

## JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei n. 333/2015, de autoria do ex Deputado Pedro Ruas, propôs a implementação de uma ferramenta político-criminal extremamente efetiva, já adotada por outros países e importante para legitimar o trabalho das forças policiais - a instalação de câmeras nas viaturas e nos coletes. A reapresentação desse projeto significa um passo crucial nesse momento de gravíssima crise de insegurança.

A segurança pública, fornecida pelo Estado, é um dos temas políticos de maior relevância e representa uma crescente preocupação para a população brasileira nos últimos tempos. Embora passados trinta anos desde a redemocratização do país, ainda enfrentamos sérias dificuldades para avançar no debate sobre o tema. As políticas de segurança pública ainda são concebidas como estratégia de guerra e não se submetem ao programa democrático da Constituição Federal de 1988.

O avanço no tocante aos direitos e garantias individuais não foi acompanhado por um progresso seja na formação institucional das polícias, seja em sua forma de abordagem para com os cidadãos, especialmente aqueles ocupantes dos estratos inferiores da pirâmide social.

Com a redemocratização do país, o cidadão, destinatário final do serviço de segurança pública, por óbvio, não é mais um 'inimigo' a ser combatido. Reveste-se, pois, no sentido último da existência das polícias, que devem protegê-lo e servi-lo, em detrimento, até mesmo do interesses do Poder constituído. Daí que a mera 'presunção de legalidade' tão repetidas vezes proclamadas – até mesmo nas sentenças judiciais – não mais se basta para legitimar a atividade policial. É necessário mais, seja para proteger o bom policial, seja para punir o mau.

Busca-se, pois, com esta lei, a partir da utilização das novas tecnologias de mídia, da troca de dados em tempo real, valorizar e premiar o bom policial, o funcionário público correto e diligente, e, por outro lado, proteger o cidadão, independentemente de sua classe social, cor, gênero, etnia ou orientação sexual, fazendo valer os seus direitos fundamentais.

Assim que a instalação de câmeras nas viaturas e coletes, que, em outros estados e países já se mostrou bastante útil para legitimar a atividade policial, se faz necessária, especialmente para a solução de crimes em que estejam envolvidos agentes da segurança pública, e, da mesma forma, para reconhecer e celebrar os bons profissionais desta atividade.

A presente Lei intenta possibilitar um maior controle de legalidade por parte dos poderes constituídos sobre os atos praticados por agentes de segurança no exercício de suas funções. Pelos motivos ora expostos, submetemos o presente projeto para apreciação dos demais Deputados desta Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

Sala de Sessões,

Deputado(a) Luciana Genro